GABINETE DO CONSELHEIRO
MARCO AURÉLIO BERTAIOLLI
(11) 3292-3662 - gcmab@tce.sp.gov.br

ACÓRDÃO

TC-025248/026/13 (ref. TC-000165/026/26)
Embargante: Elson Maceio dos Santos (Secretário Municipal de Esportes e Lazer à época).
Assunto: Concorrência Pública nº 01/2013 e Contrato nº 72/2013, celebrados entre a Prefeitura Municipal de Guarujá e a Construtora e Incorporadora Beira Mar Ltda., para reforma e adequação do Estádio Municipal Antônio Fernandes, bem como Termos Aditivos nº 01 a 05 e execução contratual.
Em Julgamento: Embargos de Declaração opostos contra v. acórdão da E. Primeira Câmara, publicado no DOE-TCESP de 03/07/2026, que julgou irregulares a Concorrência Pública nº 01/2013, o Contrato nº 72/2013, os Termos Aditivos nº 01 a 05 e a execução contratual, com aplicação de multa individual de 600 (seiscentas) UFESPs ao Embargante.
Advogados: José Kennedy Santos da Silva (OAB/SP nº 262.400); Odenivaldo dos Santos (OAB/SP nº 446.437).

EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. LICITAÇÃO. CONCORRÊNCIA PÚBLICA. CONTRATO. TERMOS ADITIVOS. EXECUÇÃO CONTRATUAL. OBRA PÚBLICA. REFORMA E ADEQUAÇÃO DE ESTÁDIO MUNICIPAL. ALEGAÇÃO DE OMISSÃO QUANTO À COMPETÊNCIA FUNCIONAL. LEI MUNICIPAL Nº 4.004/2013. RESPONSABILIDADE DECORRENTE DOS ATOS EFETIVAMENTE PRATICADOS. HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME E ASSINATURA DE TRÊS TERMOS ADITIVOS. AUSÊNCIA DE VÍCIO INTEGRATIVO. CONHECIMENTO. REJEIÇÃO.

A Colenda Primeira Câmara do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em sessão realizada em 04 de agosto de 2026, pelo voto do Conselheiro Substituto – Auditor Samy Wurman, Relator, e dos Conselheiros Dimas Ramalho, Presidente, e Wagner de Campos Rosário, em preliminar, **conheceu dos**

GABINETE DO CONSELHEIRO
MARCO AURÉLIO BERTAIOLLI
(11) 3292-3662 - gcmab@tce.sp.gov.br

Embargos de Declaração e, quanto ao mérito, **rejeitou-os,** mantendo-se integralmente o v. acórdão embargado.

Presente na sessão a Procuradora do Ministério Público de Contas Élida Graziane Pinto.

O processo ficará disponível aos interessados para vista e extração de cópia, independentemente de requerimento, no Cartório do Conselheiro Relator.

Publique-se.

Sala das sessões, 04 de agosto de 2026.

Dimas Ramalho – Presidente

Samy Wurman – Relator

DISPONIBILIZADO EM: 15/08/26
PUBLICADO EM: 17/08/26
POR: